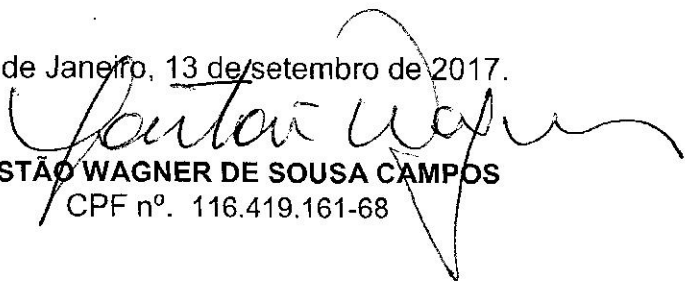


**PROCURAÇÃO AD JUDICIA**

**BRASILEIRA DE SAUDE COLETIVA (ABRASCO)**, CNPJ Nº 00.665.448/0001-24 com sede na Avenida Brasil, nº 4.365 – Cep.: 21.040-900, Bairro: Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pelo seu Presidente o Sr. **GASTÃO WAGNER DE SOUSA CAMPOS**, brasileiro, casado, médico e professor universitário, portador do RG n.º 12.270.393-SP, e do CPF n.º 116.419.161-68, residente e domiciliado na Rua Américo de Campos, n.º 93, Bairro Cidade Universitária, Distrito de Barão Geraldo, na Cidade de Campinas/SP, CEP: 13084-783, pelo presente Instrumento Particular de Procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradora **MARCIA BUENO SCATOLIN**, brasileira, casada, advogada inscrita nos quadros da OAB/SP sob o n.º 275.013, [sanitariodireito@gmail.com](mailto:sanitariodireito@gmail.com); [buenoscatolin@hotmail.com](mailto:buenoscatolin@hotmail.com) com escritório na Rua Pará, nº 126, apto 112, Higienópolis na Cidade de São Paulo/SP, CEP 01243-020, fone: (11) 2387.0908/ (11) 98785.8207/(19) 3289.5751, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas às outras, até final decisão, usando todos os recursos legais cabíveis, bem como, poderes para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, sem embargos, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e especialmente para representação junto ao Supremo Tribunal Federal nos autos da **ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL ADPF n.º 442**.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2017.

  
**GASTÃO WAGNER DE SOUSA CAMPOS**  
CPF nº. 116.419.161-68